



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

quarta-feira, 14 de março de 2018

Ano VIII - Edição nº 00494 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9C9CA51D2EB2639F814BFBB4E61A7BD1

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- CONTRATOS E EXTRATOS Nº 165, 169 E 170/2018.
- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 452/2017 "TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA E EMPRESA ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME."
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2018
CONTRATO Nº 129A/2018.
- CONTRATO Nº 130/2018.
CONTRATO Nº 130A/2018.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2018.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130A/2018.

Prefeitura Municipal de Central

Contrato

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATO Nº 165/2018**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Central, representado pela Gestora do Fundo M. de Saúde o **Sr^a. KELLY MACIEL DE CARVALHO** através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida ACM, nº 600, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, inscrito no CNPJ sob nº. 17.332.026/0001-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Sr. JOAO ANTONIO NUNES DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador do CPF: 039.493645-01 RG: 14.685.656-21 SSP/BA com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 69, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominado contratado, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de serviço no cadastramento familiar junto ao Programa E-SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O Presente contrato terá duração de 05 de Março a 31 de Julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Obriga-se por sua parte, o contratante, efetuar o pagamento em favor do contratado a importância ordinária no valor de **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) e mensal de R\$ 954,00** a ser pago na **AG: 2734 OP 013 CP 0021361-4 Caixa Econômica Federal**

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS E CREDITOS:

UNIDADE: 02.10.02/ **ATIVIDADE:** 2.084/**ELEMENTO:** 33.90.36.00/ **Fonte:** 2

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DO CONTRATANTE: O Contratante fica investido dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contratado.

DO CONTRATADO: O Contratado obriga-se: a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato; b) São de sua responsabilidade tributáveis decorrente desse contrato; c) Responderá pelos danos que resultarem ou negligencia ou imperícia, de acordo com os princípios legais de responsabilidade;

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO: Os motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração dos responsáveis Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativa, os constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO: As partes constantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas desde contrato, assinam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Central-BA, 05 de março de 2018.

KELLY M. DE CARVALHO
 Gestora do Fundo M de
 Saúde
CONTRATANTE

JOAO ANTONIO NUNES DE SOUZA
 CPF: 039.493645-01
 RG: 14.685.656-21 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2018

CONTRATADO: **JOAO ANTONIO NUNES DE SOUZA**, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO CPF: 039.493645-01 RG: 14.685.656-21 SSP/BA COM ENDEREÇO NA AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 69, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CADASTRAMENTO FAMILIAR JUNTO AO PROGRAMA E-SUS, A IMPORTÂNCIA ORDINÁRIA NO VALOR DE R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)** O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DE MARÇO A 31 DE JULHO DE 2018, **KELLY M. DE CARVALHO** - GESTORA DO FUNDO M DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 165/2018

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Central, representado pela Gestora do Fundo M. de Saúde o **Sr^a. KELLY MACIEL DE CARVALHO** através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida ACM, nº 600, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, inscrito no CNPJ sob nº. 17.332.026/0001-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Sr^a. VALERIA NUNES DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do CPF: 010.688.215-58 RG: 09.573.561-53 SSP/BA com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 631, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominado contratado, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de serviço no cadastramento familiar junto ao Programa E-SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O Presente contrato terá duração de 05 de Março a 31 de Julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Obriga-se por sua parte, o contratante, efetuar o pagamento em favor do contratado a importância ordinária no valor de **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) e mensal de R\$ 954,00** a ser pago na **AG: 1766 - 3 CC 11.983-0 Banco do Brasil**

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS E CREDITOS:

UNIDADE: 02.10.02/ **ATIVIDADE:** 2.084/**ELEMENTO:** 33.90.36.00/ **Fonte:** 2

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

DO CONTRATANTE: O contratante fica investido dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contratado.

Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DO CONTRATADO: O Contratado obriga-se: a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato; b) São de sua responsabilidade tributáveis decorrente desse contrato; c) Responderá pelos danos que resultarem ou negligencia ou imperícia, de acordo com os princípios legais de responsabilidade;

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO: Os motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração dos responsáveis Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativa, os constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO: As partes constantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas desde contrato, assinam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Central-BA, 05 de março de 2018.

KELLY M. DE CARVALHO
 Gestora do Fundo M de
 Saúde
CONTRATANTE

VALERIA NUNES DOS SANTOS
 CPF: 010.688.215-58
 RG: 09.573.561-53 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2018

CONTRATADA: SR^a. VALERIA NUNES DOS SANTOS, BRASILEIRA, MAIOR, PORTADORA DO CPF: 010.688.215-58 RG: 09.573.561-53 SSP/BA COM ENDEREÇO NA AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 631, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CADASTRAMENTO FAMILIAR JUNTO AO PROGRAMA E-SUS**, O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DE MARÇO A 31 DE JULHO DE 2018, A IMPORTÂNCIA ORDINÁRIA NO VALOR **DE R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)** KELLY M. DE CARVALHO - GESTORA DO FUNDO M DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 169/2018

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Central, representado pela Gestora do Fundo M. de Saúde o **Sr^a. KELLY MACIEL DE CARVALHO** através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida ACM, nº 600, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, inscrito no CNPJ sob nº. 17.332.026/0001-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Sr. RONIRAN SOUZA BARRETO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador do CPF: 041.750.945-63 RG: 10.139.765-84 SSP/BA com endereço na Avenida Central, nº 315, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominado contratado, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de serviço no cadastramento familiar junto ao Programa E-SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O Presente contrato terá duração de 05 de Março a 31 de Julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Obriga-se por sua parte, o contratante, efetuar o pagamento em favor do contratado a importância ordinária no valor de **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) e mensal de R\$ 954,00** a ser pago na **AG: 3036-8 CC 10218-0 Banco Bradesco**

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS E CREDITOS:

UNIDADE: 02.10.02/ **ATIVIDADE:** 2.084/**ELEMENTO:** 33.90.36.00/ **Fonte:** 2

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

DO CONTRATANTE: O contratante fica investido dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contratado.

Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DO CONTRATADO: O Contratado obriga-se: a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato; b) São de sua responsabilidade tributáveis decorrente desse contrato; c) Responderá pelos danos que resultarem ou negligencia ou imperícia, de acordo com os princípios legais de responsabilidade;

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO: Os motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração dos responsáveis Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativa, os constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO: As partes constantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas desde contrato, assinam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Central-BA, 05 de março de 2018.

KELLY M. DE CARVALHO
 Gestora do Fundo M de
 Saúde
CONTRATANTE

RONIRAN SOUZA BARRETO DE ALMEIDA
 CPF: 041.750.945-63
 RG: 10.139.765-84 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2018

CONTATADO: **RONIRAN SOUZA BARRETO DE ALMEIDA**, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO CPF: 041.750.945-63 RG: 10.139.765-84 SSP/BA COM ENDEREÇO NA AVENIDA CENTRAL, Nº 315, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CADASTRAMENTO FAMILIAR JUNTO AO PROGRAMA E-SUS, IMPORTÂNCIA ORDINÁRIA NO VALOR DE **R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)** O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DE MARÇO A 31 DE JULHO DE 2018, **KELLY M. DE CARVALHO** - GESTORA DO FUNDO M DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 170/2018

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Central, representado pela Gestora do Fundo M. de Saúde o **Sr^a. KELLY MACIEL DE CARVALHO** através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida ACM, nº 600, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, inscrito no CNPJ sob nº. 17.332.026/0001-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Sr. ALAN MARTINS DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador do CPF: 047.404.895-03 RG: 14.686.365-88 SSP/BA com endereço na Rua Cleriston Andrade nº 07 Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominado contratado, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de serviço no cadastramento familiar junto ao Programa E-SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O Presente contrato terá duração de 05 de Março a 31 de Julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Obriga-se por sua parte, o contratante, efetuar o pagamento em favor do contratado a importância ordinária no valor de **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) e mensal de R\$ 954,00** a ser pago na **AG: 4537- OP 013 CP 3824-8 Caixa Econômica Federal**

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS E CREDITOS:

UNIDADE: 02.10.02/ **ATIVIDADE:** 2.084/**ELEMENTO:** 33.90.36.00/ **Fonte:** 2

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

DO CONTRATANTE: O contratante fica investido dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contratado.

Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DO CONTRATADO: O Contratado obriga-se: a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato; b) São de sua responsabilidade tributáveis decorrente desse contrato; c) Responderá pelos danos que resultarem ou negligencia ou imperícia, de acordo com os princípios legais de responsabilidade;

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO: Os motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração dos responsáveis Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativa, os constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO: As partes constantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas desde contrato, assinam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Central-BA, 05 de março de 2018.

KELLY M. DE CARVALHO
 Gestora do Fundo M de
 Saúde
CONTRATANTE

ALAN MARTINS DE ALMEIDA
 CPF: 047.404.895-03
 RG: 14.686.365-88 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2018

CONTRATADO: **ALAN MARTINS DE ALMEIDA**, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO CPF: 047.404.895-03 RG: 14.686.365-88 SSP/BA COM ENDEREÇO NA RUA CLERISTON ANDRADE Nº 07 CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **BJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CADASTRAMENTO FAMILIAR JUNTO AO PROGRAMA E-SUS, A IMPORTÂNCIA ORDINÁRIA NO VALOR DE **R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)** O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DE MARÇO A 31 DE JULHO DE 2018, KELLY M. DE CARVALHO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo

**GABINETE DO PREFEITO**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 452/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI E O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, ESTADO DA BAHIA E EMPRESA **ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José de Castro Dourado, nesta cidade, com inscrição no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, aqui representada pelo Senhor Prefeito **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua JK, S/N, portador da cédula de Identidade nº 01.367.841-86 SSP/Bahia e CPF nº 108.074.035-04, e a Empresa **ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, CNPJ/MF n.º 03.434.720/0001-53 situada à Rua Luiz Gonzaga, Loteamento Arnobio Batista, nº 52, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo **Sr. AREMILTON JOSÉ DA CUNHA**, portador de documento de identidade n.º 5.675.266 SSP/BA, CPF/MF n.º 165.937.825-72, doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, com base no Edital da **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2017**, e correspondente Adjudicação publicada na Imprensa Oficial e disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem pactuar o presente contrato de prestação de serviço, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls...., do processo administrativo n.º 002/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Pela contratação do objeto, a CONTRATANTE prorrogará o presente contrato por igual período até 01/06/2018, podendo ainda ser prorrogado de acordo com necessidade da Administração, limitada a sessenta meses.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,
Fone: (74) 3655 1653/1610, copelcentral@outlook.com

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica determinado o foro desta Comarca de Central/BA, neste estado, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Central /BA, 03 de Dezembro de 2017.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL
CONTRATANTE

ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
CNPJ/MF n.º03.434.720/0001-53
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2018

CONTRATADO: NEURON NEVES DE MIRANDA, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO CPF: 055.362.775-96 RG: 21.818.403-42 SSP/BA, RESIDENTE NA RUA CLERISTON ANDRADE, Nº 57, CEP: 44.940-000, CENTRO, CENTRAL/BA, **OBJETO** - EMPREITADA NA MANUTENÇÃO DA GRAMA NAS VIAS PÚBLICAS (AVENIDA ACM E CONTORNO), A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE **R\$ 844,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)** O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 05 A 28 DE FEVEREIRO DE 2018, UISON MONTEIRO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2018

CONTRATADO: JACKSON RANULFO DE JESUS PORTADOR DO **CPF: 551.561.005-97** **RG: 5.075.767** SSP/BA COM ENDEREÇO NA, AVENIDA ANTONIO C. MAGALHÃES 260, CEP: 44.940-000, CENTRO, CENTRAL/BA, **OBJETO** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MANUSEIO E CUIDADO DAS MUDAS ORNAMENTAIS NO VIVEIRO DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 05 A 28 DE FEVEREIRO DE 2018, A IMPORTÂNCIA GLOBAL NO VALOR DE **R\$ 844,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)** **UILSON MONTEIRO DA SILVA** - PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 129A/2018

CONTRATADO: RONALDO BARBOSA DA FONSECA PORTADOR DO CPF: 045.037.575-71 RG: 14.685.953-77 SSP/BA COM ENDEREÇO NA TRAVESSA NOBELINO DOURADO, 79, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPREITA NA CAPINA DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, AVENIDA ACM, PRAÇA JOSE DE CASTRO DOURADO, RUAS: DEUSDETE FERNANDES DE SOUZA, MANOEL FERREIRA DOS SANTOS E JK, CONTRATADO A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE **R\$ 4.652,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)** O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 15 A 28 DE FEVEREIRO DE 2018 UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 130/2018

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **AMAILTON JOSÉ DE ALMEIDA**, maior, brasileiro, portador do RG: 10.136.086-07 SSP/BA e CPF: 007.757.535-05, com endereço no Povoado de Capoeira da Serra, Zona Rural, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominado contratado, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de serviço como Operador de Máquinas Pá Carregadeira, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infra estrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO- Este contrato foi firmado em 15 de fevereiro à 31 de Maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Obriga-se por sua parte, o contratante, efetuar o pagamento em favor do contratado a importância global de **R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos)**, e mensalmente o valor de **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)** pelos serviços prestados, a pago na **AG: 3036 CC: 5267-1 Agencia Bradesco de Irecê**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E CREDITOS – As despesas decorrentes do presente contrato correrão da Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.07.01 /**ATIVIDADE:** 2.023/ELEMENTO: 33.90.36.00/ Fonte: 0 e 42

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES – As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

CNPJ: 14.136.816/0001-51 – Av. João Durval Carneiro, nº 72, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1610 ou copelcentral@outlook.com

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

DO CONTRATANTE: O contratante fica investido dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contratado.

DO CONTRATADO: O Contratado obriga-se: a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato; b) São de sua responsabilidade tributáveis decorrente desse contrato; c) Responderá pelos danos que resultarem ou negligencia ou imperícia, de acordo com os princípios legais de responsabilidade;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO Os motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração dos responsáveis Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativa, os constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO- As partes constantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas desde contrato, assinam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Central/BA, em 15 de Fevereiro de 2018.

 UILSON MONTEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

 AMAILTON JOSÉ DE ALMEIDA
 RG: 10136.086-07 SSP/BA
 CPF: 007.757.535-05
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 130A/2018

O MUNICIPIO DE CENTRAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. ERIVALDO CORREIA DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG: 9.574.595-56 SSP/BA CPF: 005.022.565-08 com endereço na 2ª Travessa João Durval Carneiro, nº 138, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominado contratado, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prestação de serviço como Operador de Máquinas Patrol, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O Presente contrato teve início em 15 de Fevereiro a 31 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Obriga-se por sua parte, o contratante, efetuar o pagamento em favor do contratado a importância global no valor de **R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos)**, e mensalmente o valor de **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)** a ser pago na **AG: 3036-8 C/C: 0515642 Agência Bradesco**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E CREDITOS

UNIDADE: 02.07.01 /**ATIVIDADE:** 2.023/ELEMENTO: 33.90.36.00/ Fonte: 0 e 42

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES – As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

DO CONTRATANTE: O contratante fica investido dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contratado.

DO CONTRATADO: O Contratado obriga-se: a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato; b) São de sua responsabilidade tributáveis decorrente desse contrato; c) Responderá pelos danos que resultarem ou negligencia ou imperícia, de acordo com os princípios legais de responsabilidade;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO Os motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração dos responsáveis Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativa, os constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO- As partes constantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Central-BA, 15 de Fevereiro de 2018.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ERIVALDO CORREIA DA SILVA
RG: 9.574.595-56 SSP/BA
CPF: 005.022.565-08
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2018

CONTRATADO: AMAILTON JOSÉ DE ALMEIDA, MAIOR, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG: 10.136.086-07 SSP/BA E CPF: 007.757.535-05, COM ENDEREÇO NO POVOADO DE CAPOEIRA DA SERRA, ZONA RURAL, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO OPERADOR DE MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE **R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS)**, ESTE CONTRATO FOI FIRMADO EM 15 DE FEVEREIRO À 31 DE MAIO DE 2018, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130A/2018

CONTRATADO: ERIVALDO CORREIA DA SILVA, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO RG: 9.574.595-56 SSP/BA CPF: 005.022.565-08 COM ENDEREÇO NA 2ª TRAVESSA JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 138, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO OPERADOR DE MÁQUINAS PATROL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA, A IMPORTÂNCIA GLOBAL NO VALOR **DE R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS)**, O PRESENTE CONTRATO TEVE INÍCIO EM 15 DE FEVEREIRO A 31 DE MAIO DE 2018, UILSON MONTEIRO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.